



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA
Coordenadoria Regional do IMA em Curvelo

TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 29/02/2024	Órgão solicitante: Instituto Mineiro de Agropecuária	Número do Pedido de Compra: 04/2024	Número da Unidade de Compra: 2371180
Responsável pelo Pedido: Arailson Fernandes Xavier	E-mail do responsável pelo Pedido: stgf.crcv@ima.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (38) 3721-2560	Superintendência ou Diretoria Responsável: Coordenadoria Regional de Curvelo

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO :

- 1.1 1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de faxina, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências.
- 1.2. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.
- 1.3 Não será necessário firmar instrumentos de contrato, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.
- 1.4 Descrição da Solução:
- Serviços eventuais de conservação e limpeza(faxina) prestados por pessoa física na Sede da Coordenadoria Regional de Curvelo - Instituto Mineiro de Agropecuária, s MG.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS
01	01	0007102	Serviços eventuais de conservação e limpeza prestados por pessoa física	Serviço de faxina

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Há necessidade de limpeza para a conservação dos bens móveis e imóvel, afim de se manter um ambiente de trabalho limpo e salubre, para os servidores que trabalham em Curvelo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada prestará seus serviços de limpeza geral (faxina) na Sede da Coordenadoria Regional de Curvelo, de acordo com a demanda estipulada pela Coordenadoria Regional de Curvelo, no período de 3 meses para a utilização do quantitativo total deste termo.
- 3.1 Da Participação de Consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando a prestação dos serviços de forma independente.
- 3.2 Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.3 Da Sustentabilidade:
- 3.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 3.4 Da indicação das marcas e modelos.
- 3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.5 Da vedação de utilização de marca e modelo.
- 3.5.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6 Da exigência de carta de solidariedade.
- 3.6.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7 Da Garantia da Contratação.
- 3.7.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8 Condições e especificações da garantia do serviço.
- 3.8.1 Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

3.9 Da Vistoria.

3.9.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo e Condições da Prestação do Serviço.

4.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1 Início da execução do objeto: 2 dias da data da emissão de empenho.

4.1.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: Varrição dos ambientes Limpeza de pisos e paredes Retirada de pó e outras sujeiras de móveis e cômodos Limpeza de cestos (quando não interna de armários, geladeiras Lavagem de louças.

4.1.1.2.1 A Coordenadoria Regional de Curvelo fornecerá o material para prestação dos serviços de faxina.

4.1.1.3 Cronograma de realização dos serviços: A prestação de serviços ocorrerá 2 vezes por semana.

4.1.1.4 Etapa - Período / a partir de / após concluído A prestação de serviço poderá ter prazo de até 3 meses.

4.2 Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: R- Coronel Pedro Augusto, 76, Bairro Centro, Curvelo, no horário de 07:30 às 17 hs, com intervalo de 1h.

4.3 Dos Materiais a serem disponibilizados: A Coordenadoria Regional de Curvelo disponibilizará o material para a execução da prestação de serviços de faxina.

4.4 Regime de Execução: A execução dos serviços ocorrerá por faxina.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Condições de Recebimento:

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data de entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários

5.2.2.1 O vencimento;

5.2.2.2 A data da emissão;

5.2.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4 O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5 O valor a pagar, e

5.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis

5.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao Contratante;

5.2.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14131/2011.

5.3 Do Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e assinados.

5.3.1.1 A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Do Preposto.

7.1.1 Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a seleção da proposta de menor preço.

8.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta.

8.2.1 A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3 Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9 HABILITAÇÃO**9.1 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

9.1.2 Regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional.

9.2.1 Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:**10.1 Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, rec

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou i

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando l dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, do ajuste.

10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.2 Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como ex perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do praz

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verif dos materiais nela empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não redu execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofrido

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do con parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desem neste termo de referência.

10.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contr

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cu não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do obje

10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança

10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Soci outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 10.2.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram a nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, e qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a
- 10.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo higiene e disciplina.
- 10.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do men
- 10.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a ut perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as segui
- 11.2.1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme di
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalid 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4 Multa:**
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme c
- 11.4 . Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5 Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que tam 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de L
- 11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Fe

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.36.99-0.91.1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Arailson Fernandes Xavier



Documento assinado eletronicamente por **Arailson Fernandes Xavier, Servidor**, em 29/02/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Pinto da Silva, Coordenador Regional**, em 01/03/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82992455** e o código CRC **51348B91**.

Referência: Processo nº 2370.01.0002352/2024-09

SEI nº 82992455